



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

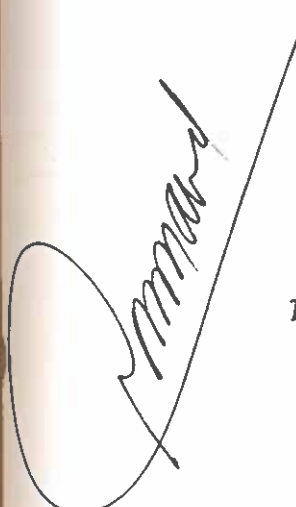
DECRETO Nº 4.296 , DE 4 DE setembro 1980

Altera as tarifas de taxi

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do parecer emitido pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 250, de 3 de setembro de 1980.

DECRETA:

ARTIGO 1º - As tarifas de táxis, no Município de Taubaté, passam a ser as seguintes:

- 
- I - Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) para a bandeira da;
 - II- Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) para o quilômetro rodado na bandeira I;
 - III- Cr\$ 26,00 (vinte e seis cruzeiros) para o quilômetro rodado na bandeira II;
 - IV- Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) para a hora parada (espera).

PARÁGRAFO ÚNICO - As tarifas relativas à bandeira II poderão ser cobradas:

- a) - NOS DIAS ÚTEIS - no período compreendido entre 22 e 6 horas;
- b) - AOS DOMINGOS E FERIADOS - em qualquer hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente decreto - poderão ser cobradas independentemente da aferição dos "Taxímetros", que é feita uma vez por ano, pelo orgão governamental competente, devendo para cobrança dos novos preços, ser usada tabela devidamente visada pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 4 de setembro de 1980, 334º da fundação de Taubaté.

WALDOMIRO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 4 de setembro de 1980.

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR